



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Terça-feira, 29 de outubro de 2019.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 246, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

**Dispõe sobre a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de São Bento – IMPRESB, e revoga a Portaria nº 17-A, de 20 de abril de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de São Bento;

Considerando a relevância da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, que regula as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas alterações; e

Considerando a necessidade de se regulamentar a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos, que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários, resolve:

#### Seção I

##### Das disposições gerais

**Art. 1º** Dispõe sobre o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de São Bento – IMPRESB.

#### Seção II

##### Da composição do Comitê de Investimentos

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, sendo:

I – O Diretor Presidente do IMPRESB;

II – O Diretor Financeiro (tesoureiro) do IMPRESB;

III – Um servidor representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal.

**§ 1º** A designação dos membros do Comitê de Investimentos será formalizada por portaria do Prefeito Municipal de São Bento.

**§ 2º** A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverão ser aprovados em exame de certificação de que trata o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, no prazo de 90 (noventa) dias contados da designação pelo Prefeito Municipal.

**§ 3º** Os membros do Comitê de Investimentos serão designados sob o compromisso de comparecerem às reuniões sempre que convocados.

**§ 4º** A presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo Diretor Presidente do IMPRESB.

**§ 5º** O Comitê deliberará por maioria simples de seus membros.

#### Seção III

##### Das Competências do Comitê de Investimentos

**Art. 3º** O Comitê de Investimentos, órgão deliberativo do Instituto Municipal de Previdência de São Bento – IMPRESB, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, tem por competência:

I – definir as diretrizes de aplicações e resgates dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

II – homologar o credenciamento de instituições habilitadas a receber investimentos do RPPS, nos termos da legislação vigente;

III – avaliar trimestralmente o desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras, e adotar as medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.

IV – encaminhar, observando a data fixada pela legislação em vigor, a proposta de política de investimentos para o ano civil subsequente ao Conselho Municipal de Previdência;

V – propor, quando necessário e justificadamente, a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação;

VI – fazer guarda dos documentos relacionados à política de investimentos e, em especial, aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas para o exercício profissional de administração de carteira, bem como os documentos de credenciamento e demais documentos relacionados.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Terça-feira, 29 de outubro de 2019.

## Subseção I

### Das competências do Presidente do Comitê de Investimentos

**Art. 4º** Compete ao Presidente do Comitê de Investimentos:

**I** – demandar, às áreas competentes, a elaboração de cenários econômicos, políticos, financeiros, atuariais, jurídicos e outros que visem a subsidiar a análise e decisão do Comitê de Investimentos;

**II** – mensalmente, apresentar em reunião do Conselho Municipal de Previdência, os resultados dos investimentos, realizados pela Unidade de Investimentos; e

**III** – garantir o pleno acesso às informações de que tratam aos resultados dos investimentos com os recursos do IMPRESB.

**IV** – Votar em caso de empate;

## Seção IV

### Das reuniões do Comitê de Investimento

**Art. 5º** O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente na primeira semana de cada mês na sede do IMPRESB e, em caráter extraordinário, a critério da Presidência, por meio de determinação interna, previamente comunicada aos seus membros por memorando ou ofício, com antecedência mínima de 24 horas;

**Parágrafo Único** - Serão lavradas atas das reuniões que, após assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas no IMPRESB.

## Seção V

### Da definição das diretrizes para aplicação de recursos e dos fundamentos da política de investimento

**Art. 6º** A definição das diretrizes para aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

**I** – a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Previdência do IMPRESB;

**II** – as disposições contidas na Lei Nacional nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que versam sobre esta matéria;

**III** – as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) constantes na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

**IV** – a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos; e **V** – os indicadores econômicos.

**Art. 7º.** A política de investimentos, observados os fundamentos legais, conjunturais e econômicos indicados nesta Portaria, observará:

**I** – o modelo de gestão a ser adotado, em conformidade com o § 1º do art. 15 da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, e alterações posteriores;

**II** – a alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidos no art. 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 2010, e alterações posteriores, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial, bem como ao referencial de rentabilidade de mercado;

**III** – aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas, nos termos da legislação em vigor;

**IV** – aos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; e

**V** – a avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazos, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para investimentos.

**Art. 8º.** A política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência será observada pelo Diretor Presidente do IMPRESB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, e encaminhada com o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) ao Órgão competente até o dia 31 de dezembro do ano antecedente ao exercício a que se referir.

## Seção VI

### Das disposições finais

**Art. 9º.** Fica revogada a Portaria 17-A de 20 e abril de 2012 e demais disposições em contrário.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, em 25 de Outubro de 2019.

  
Jarques Lúcio da Silva II  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 247, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de São Bento;

Considerando a relevância da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, que regula as aplicações dos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Terça-feira, 29 de outubro de 2019.

recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas alterações; e

Considerando as disposições contidas na Portaria do Executivo Municipal nº 246;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar nos termos do § 1º do Artigo 2º da Portaria do Executivo Municipal nº 246/2019, para composição do Comitê de Investimentos os membros abaixo:

- a) – Marta Raniere da Silva – Presidente do IMPRESB
- b) – Edgley Lívio Bezerra da Silva – Diretor-Financeiro do IMPRESB
- c) – Jhonatan Pereira da Costa – Secretário Executivo do IMPRESB

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

## Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, em 25 de Outubro de 2019.

  
Marques Lúcio da Silva II  
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS